DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Editais	10
Edital de Atribuição de Classes	10
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	11
Atos Oficiais	11
Autógrafos de Leis	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70, de 10 de maio de 2013, cria cargos públicos de provimento efetivo mediante concurso público e cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Médico PSF, constante do Anexo I – Tabela II – Cargos em Provimento Efetivo - Anexo C, da Lei Complementar nº 70, de 10 de maio de 2013, que passará a denominar-se Médico.

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Médico, as quais passam a ser aquelas descritas no anexo I da presente lei.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, os cargos de Procurador Jurídico (20 horas semanais) e de Médico (40 horas semanais), ambos de provimento efetivo mediante concurso público, com requisitos para provimento e atribuições constantes do anexo II desta lei.

Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, os cargos de Assessor de Gabinete, Assessor de Planejamento e Diretor de Esportes, Lazer e Turismo, todos de provimento em comissão, constantes do anexo III desta lei.

Parágrafo único. Da quantidade de cargos em comissão, pelo menos 25% deverão ser ocupados por servidores públicos efetivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 25 de Outubro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Médico

Executar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em dignósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; encaminhar pacientes a especialistas; exercer atividades de medicina sendo legalmente habilitado para o exercício da profissão, fazer consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; seguir o princípio da ética profissional; ocupar cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do médico; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazo e normas estabelecidas; requisita os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários aos trabalhos; supervisiona os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; exercer outras atribuições que sejam responsabilidade na sua área de atuação; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Referência	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Procurador Jurídico	28-A	1	20 horas semanais	R$4.818,21	Curso superior de Direito e habilitação junto a Ordem dos Advogados do Brasil
Médico	35-A	1	40 horas semanais	R$10.108,08.	Curso superior de Medicina e registro junto ao Conselho Regional de classe

DAS ATRIBUIÇÕES

Procurador Jurídico

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Diretores, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; estudar, redigir termos de minutas de desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nos departamentos municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes. Outras atividades afins.

Médico

Executar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em dignósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; encaminhar pacientes a especialistas; exercer atividades de medicina sendo legalmente habilitado para o exercício da profissão, fazer consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; seguir o princípio da ética profissional; ocupar cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do médico; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazo e normas estabelecidas; requisita os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários aos trabalhos; supervisiona os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; exercer outras atribuições que sejam responsabilidade na sua área de atuação; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Assessor de Gabinete	26-A	1	40 horas semanais	R$4.141,24	Curso superior completo
Assessor de Planejamento	26-A	1	40 horas semanais	R$4.141,24	Curso superior completo
Diretor de Esportes, Lazer e Turismo	26-A	1	40 horas semanais	R$4.141,24	Curso superior completo

DAS ATRIBUIÇÕES

Assessor de Gabinete

Planejar, coordenar, executar e definir propriedades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas nesta lei, e de acordo com o plano de governo municipal; coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciar informações para a Câmara Municipal quando solicitado ou para atender à Legislação, coordenar relações políticas com outros municípios ou entidades governamentais e apoiar administrativamente o Prefeito; prestar Informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios e outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo; cuidar da agenda do prefeito organizando os atendimentos e eventos; cuidar do relacionamento do prefeito com os servidores em geral; outras atividades afins.

Especificações - Escolaridade: Ensino Superior.

Assessor de Planejamento

Articular as atividades de planejamento do Governo, a integração estratégica das políticas públicas municipais e a cooperação entre as diversas Secretarias da administração municipal, assistindo e assessorando o Executivo Municipal na formulação e acompanhamento do plano de governo, coordenando as atividades de organização, manutenção e análise das informações que compõem a base de dados sobre a realidade do município, avaliando e controlando as políticas públicas, elaborando projetos e obtendo recursos adicionais para o financiamento das políticas públicas do município.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Especificações - Escolaridade: Ensino Superior na área de Administração ou Contábeis ou Direito ou Economia.

Diretor de Esportes, Lazer e Turismo

Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do esporte e turismo no município; analisar e propor atividades que fomentem o setor, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; supervisionar as diretrizes do Plano Municipal de Turismo; incentivar, organizar e fiscalizar as atividades esportivas amadoras; participação desportiva em eventos intermunicipais e administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes e ao desenvolvimento do turismo.

Especificações - Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física ou Turismo.

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.097, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.038, 09 de novembro de 2018 e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.038, de 09 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até o final do exercício de 2020".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 25 de outubro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Ratificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2019
PROCESSO N.° SCL-057-2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2019

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, I c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 com suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2018, que trata da contratação da empresa denominada NOVAIS E RODRIGUES EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.788.525/0001-82, para prestação de serviços de locação de uma máquina escavadeira hidráulica, para escavação e abertura de valas no aterro sanitário municipal, conforme orçamento apresentado pela proponente, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal. Suzanápolis/SP, 29 de Outubro de 2019. VALTER CRUSCA LOURENÇO. Prefeito.

Gabinete do Poder Executivo

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

Dispensa	Nº027/2019
Processo	Nº057/2019
Contrato	Nº077/2019
Contratada	NOVAIS E RODRIGUES EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.788.525/0001-82
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de uma máquina escavadeira hidráulica, para escavação e abertura de valas no aterro sanitário municipal.
Valor	12.000,00 (doze mil reais)
Vigência	De 29 de Outubro de 2019 a 28 de Novembro de 2019

Suzanápolis, 29 de Outubro de 2019.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

Editais

Edital de Atribuição de Classes

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 320 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Edital de Atribuição de Classes

O Departamento de Educação torna público aos interessados a atribuição de Classes e/ou aulas que acontecerá no dia 01 de Novembro de 2019 às 15h nas dependências do supracitado departamento.

As classes e/ou aulas a serem atribuídas deverão impreterivelmente obedecer a classificação do Processo Seletivo 001/2019.

Turma de 5º Ano A **Horário: 07:00 às 12:20**

Carga Horária – 36 Aulas

Unidade Escolar – EMEF Anésio Pereira de Souza

Período: Matutino

ATPC: Quarta-feira das 18h00 às 21h20

ATPI: Quinta-feira das 10h40 às 11h30

Sexta-feira das 11h30 às 12h30

- Afastamento médico (40 dias)

Suzanápolis, 30 de Outubro de 2019

Simone de Fátima Barbosa
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Autógrafos de Leis**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 53/2019
Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 50/2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei do Executivo nº 50/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei nº. 53/2019.

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 117.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 151 10.301.0035.2170.0000 Subsídios 6.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 05
Ficha 180 10.301.0036.2187.0000 Programa Saúde da Família - PSF 50.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 05
Ficha 181 10.301.0036.2190.0000 Agentes Comunitários da Saúde ACS 19.500,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 214 10.304.0039.2220.0000 Vigilância Sanitária 42.000,00

Total.....R$ 117.500,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes anulações:

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 153 10.301.0035.2171.0000 Ações Administrativas -60.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01

Ficha 168 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica -57.500,00

Total.....R$ 117.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir desta data, ou seja 16 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

WILTON DOS SANTOS
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 54/2019
Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 51/2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei do Executivo nº 51/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei nº. 54/2019.

Artigo 1o.- Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 346.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 57 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental 8.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 73 12.361.0021.2045.0000 Manut. Transp. de Alunos 13.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 97 12.364.0023.2101.0000 Manut. Transp. de Alunos sup. 3.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 106 12.365.0024.2105.0000 Manut. do Ensino Infantil 40.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 107 12.365.0024.2105.0000 Manut. do Ensino Infantil 4.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 112 12.365.0024.2115.0000 Transp. de Alunos - E. Infantil 6.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 116 12.365.0024.2150.0000 Manut. da Cozinha Piloto 50.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 120 12.365.0026.2107.0000 Manut. Ensino de 0 a 03 anos - Creches 40.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 121 12.365.0026.2107.0000 Manut. Ensino de 0 a 03 anos – Creches 4.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 02

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Ficha 137 12.361.0030.2160.0000 Ensino fund. – FUNDEB – 60% 100.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 02
Ficha 139 12.361.0030.2160.0000 Ensino fund. – FUNDEB – 60% 20.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 02
Ficha 144 12.365.0030.2162.0000 educação infantil – 60% 50.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 02
Ficha 146 12.365.0030.2162.0000 educação infantil – 60% 8.000,00

Total .....R$ 346.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 33 12.361.0020.2029.0000 Subsidios - SEEC -500,00

02 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 34 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC -500,00

02 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 35 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC -9.000,00

02 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 37 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC -3.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 56 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental -89.700,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 58 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental -40.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 63 12.361.0021.2032.0000 Manut. Ensino de J. e Adulto - EJA -4.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 74 12.361.0021.2045.0000 Manut. Transp. de Alunos -10.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - F.R. Grupo: 01
Ficha 84 12.361.0032.2256.0000 Juventude Ant. drogas -2.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 87 12.362.0022.2070.0000 Manut. Ensino Médio -20.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 88 12.362.0022.2070.0000 Manut. Ensino Médio -8.500,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 91 12.362.0022.2075.0000 Transp. Alunos Ensino Médio -2.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 92 12.362.0022.2075.0000 Transp. Alunos Ensino Médio -3.500,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 98 12.364.0023.2101.0000 Transp. Ensino Superior -8.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 108 12.365.0024.2105.0000 Manut. do Ensino Infantil -30.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
113 12.365.0024.2115.0000 Transp. Alunos – E. Infantil -3.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 117 12.365.0024.2150.0000 Manut. Da Coz. Piloto -7.000,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 130 13.392.0025.2155.0000 – Difusão Cultural Local -3.100,00

02 02 - DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 145 12.365.0030.2162.0000 – Educação infantil – 60% -6.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 155 10.301.0035.2171.0000 – Ações Administrativas -20.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 170 10.301.0036.2180.0000 – Atenção Basica -2.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 194 10.301.0038.2215.0000 – Atendimento odonto -20.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 215 10.304.0039.2220.0000 – Vigilancia Sanitaria -6.000,00

02 09 – DEPART. DE INF. URB. E MEIO AMB. - DEINAN
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 325 15.451.0060.2285.0000 – Suporte Administrativo -28.200,00

02 09 – DEPART. DE INF. URB. E MEIO AMB. - DEINAN
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 382 26.782.0067.2310.0000 – Manut. De Est. E rodagem -20.000,00

Total .....R$ -346.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 16 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

_____
WILTON DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 55/2019
Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 52/2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei do Executivo nº 52/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei nº. 55/2019.

Artigo 1o.- Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 372.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 15 04.122.0015.2010.0000 - Subsidios - GAB 5.000,00

02 01 GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 16 04.122.0015.2010.0000 - Subsidios - GAB 4.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 265 04.121.0050.2270.0000 Manut. Planej. e Orçamentos 20.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 266 04.121.0050.2270.0000 Manut. Planej. e Orçamentos 1.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 270 04.123.0050.2271.0000 Manut. das Ações Admin. Financeiras 20.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 272 04.123.0050.2271.0000 Manut. das Ações Admin. Financeiras 2.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 280 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral 50.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 282 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral 2.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 293 04.122.0053.2274.0000 Oficina - Lavador Municipal 20.000,00

02 08– DEPART. DE AGRICULTURA E ABASTEC. - DEAGR
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 318 20.605.0057.2281.0000 Suporte Técnico – Abastec. - DEAGR. 44.000,00

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

02 08– DEPART. DE AGRICULTURA E ABASTEC. - DEAGR
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 319 20.605.0057.2281.0000 Suporte Técnico – Abastec. - DEAGR. 8.000,00

02 09– DEPART. DE INFRAEST. URBANA E MEIO AMBIENTE - DEINAN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 323 15.451.0060.2285.0000 Suporte Administrativo 23.000,00

02 09– DEPART. DE INFRAEST. URBANA E MEIO AMBIENTE - DEINAN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 341 15.452.0061.2286.0000 Conser. de Prédios, Vias e Lograd. P. 160.000,00

02 09– DEPART. DE INFRAEST. URBANA E MEIO AMBIENTE - DEINAN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 348 15.452.0061.2293.0000 coleta e disp. Final de lixo domiciliar 2.000,00

02 09– DEPART. DE INFRAEST. URBANA E MEIO AMBIENTE - DEINAN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 376 17.512.0065.2298.0000 Coleta Tratamento de Esgoto Urbano 10.000,00

0210– DEPART. DE ESPORTE LAZER E TURISMO - DEELTUR
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 398 27.812.0071.2327.0000 SUPORT. Administ. Esporte e Lazer 1.600,00

Total .....R$ 372.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 01 – GABINETE DO PREFEITO - GAB
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 20 04.122.0015.2020.0000 Ações Administrativas - AJM - -5.000,00

02 01 – GABINETE DO PREFEITO - GAB
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 26 08.244.0016.2021.0000 Ações do Fundo S. Solidariedade -9.000,00

02 01 – GABINETE DO PREFEITO - GAB
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 27 08.244.0016.2021.0000 Ações do Fundo S. Solidariedade -2.500,00

02 01 – GABINETE DO PREFEITO - GAB
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 28 08.244.0016.2021.0000 Ações do Fundo S. Solidariedade -550,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 153 10.301.0035.2171.0000 Ações Administrativas -15.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 168 10.301.0036.2180.0000 Ações Administrativas -15.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 175 10.301.0036.2181.0000 transf. da União Atenção Basica -9.000,00

02 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 228 08.244.0045.2239.0000 Gestão - Secr. Assistência Social -15.000,00

02 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 239 08.244.0046.2241.0000 Gestão - Secr. Assist. Social - SEAS -40.000,00

02 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 254 08.243.0048.2260.0000 Gestão – Fund. Munic. Criança e Ad. -6.000,00

02 05 – DEPART. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 290 04.122.0053.2273.0000 Almoxarifado Municipal -2.500,00

02 06 – DEPART. COMPRAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 298 04.122.0051.2277.0000 Açoes administ. Depart. compras -18.000,00

02 06 – DEPART. COMPRAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 299 04.122.0051.2277.0000 Açoes administ. Depart. compras -4.000,00

02 06 – DEPART. COMPRAS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 300 04.122.0051.2277.0000 Açoes administ. Depart. compras -2.000,00

02 07 – DEPART. DE LICITAÇÕES
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 306 04.122.0055.2276.0000 Açoes administ. Depart. Licitações -3.500,00

02 08 – DEPART. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAGR
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01
Ficha 311 20.601.0057.2280.0000 Suporte Técnico - Agricultura - DEAGR. -23.000,00

02 08 – DEPART. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAGR
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 312 20.601.0057.2280.0000 Suporte Técnico - Agricultura - DEAGR. -4.000,00

02 08 – DEPART. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAGR
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 313 20.601.0057.2280.0000 Suporte Técnico - Agricultura - DEAGR. -8.000,00

02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 329 15.451.0060.1173.0000 Pavimentação Asfatica -25.000,00

02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 02 Ficha 332 15.451.0060.1176.0000 Pavimentação Asfaltica - Estado	-22.500,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 342 15.452.0061.2286.0000 Conser. Prédios, Vias e Lograd. Publ.	-15.000,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 349 15.452.0061.2293.0000 Coleta e Dispos. Final - Lixo Domiciliar	-10.000,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 354 18.541.0062.2291.0000 Gestão - F. Municipal de Meio Ambiente	-3.100,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 360 16.482.0063.2292.0000 Gestão - F. Municipal da Habitação	-550,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01 Ficha 367 17.512.0064.1203.0000 Equip. Utensilios e Ferramentas	-20.000,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01 Ficha 368 17.512.0064.2297.0000 Coleta Tratamento e Distribuição de Água	-6.000,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 369 17.512.0064.2297.0000 Coleta Tratamento e Distribuição de Água	-2.000,00
02 09 – DEPART. DE INFRAEST. URBANA E M. AMBIENTE - DEINAN 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 377 17.512.0065.2298.0000 Coleta Tratamento de Esgoto Urbano	-6.000,00
02 09 - SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01 Ficha 381 26.782.0067.2310.0000 Manuten - Estradas de Rodagem	-70.000,00
02 10 – DEPART. DE ESPORT. LAZER E TURISMO P- DEELTUR 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 391 27.695.0070.2325.0000 Sup. Administrativo - Evento e Turismo	-2.900,00
02 10 – DEPART. DE ESPORT. LAZER E TURISMO P- DEELTUR 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01 Ficha 399 27.812.0071.2327.0000 Sup. Administr. Esporte e Lazer	-5.000,00
02 10 – DEPART. DE ESPORT. LAZER E TURISMO P- DEELTUR 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01 Ficha 400 27.812.0071.2327.0000 Sup. Administr. Esporte e Lazer	-2.500,00
Total .....R$	**-372.600,00**

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 16 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

WILTON DOS SANTOS
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 56/2019

Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 53/2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.038, de 09 de novembro de 2018 e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei do Executivo nº 53/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei nº. 56/2019.

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.038, de 09 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até o final do exercício de 2020".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

WILTON DOS SANTOS
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 57/2019
Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 54/2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei do Executivo nº 54/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei nº. 57/2019.

Artigo 1o.- Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 05
FICHA 46 12.306.0021.2062.0000 Merenda Escolar - União 5.900,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 05
FICHA 48 12.306.0022.2090.0000 Merenda Escolar - PNAE 900,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 05
FICHA 50 12.306.0024.2131.0000 Merenda Escolar - FNDE 2.200,00

Total..... R$ 9.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 05
FICHA 54 12.361.0021.1032.0000 Veículos, Equip. M. e Unt. - QUESE -5.000,00

02 02 – DEPART. DE NES. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 05
FICHA 55 12.361.0021.1042.0000 Constr. Ref. e Ampliação - QUESE -4.000,00

Total.....R$ 9.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 16 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

WILTON DOS SANTOS
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 58/2019
Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 55/2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei do Executivo nº 55/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei nº. 58/2019.

Artigo 1o.- Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
Ficha 78 12.361.0021.2050.0000 Transp. de Alunos - Secr. da Educação 23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02

02 02 02 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
FICHA 96 12.364.0023.2100.0000 Ensino Superior 64.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 01

Total .....R$ 87.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 02 02 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
FICHA 79 12.361.0021.2050.0000 Transp. de Alunos - Secr. da Educação -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02

02 04 02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 236 08.244.0046.1140.0000 Ampliação e Reformas - Progr. Federais -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 05

02 04 03 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FICHA 252 08.243.0048.1150.0000 Constr. da Sede Própria -4.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01

02 08 01 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR
FICHA 309 20.601.0057.1165.0000 Veículo, Equip. Móveis e Utensilios - DEAGR. -3.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01

FICHA 310 20.601.0057.1167.0000 Reforma do Prédio - C. Agricultura -7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01

FICHA 317 20.605.0057.1166.0000 Veículo. Equip. Móveis e Utensilios – DEAGR -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

02 09 02 SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FICHA 331 15.451.0060.1175.0000 Pavimentação Asfaltica – União -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 05

FICHA 332 15.451.0060.1176.0000 Pavimentação Asfaltica – Estado -2.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 02

02 09 06 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FICHA 372 17.512.0065.1205.0000 Obras de Melhor. e Ampliação – Sist. de Esgoto -8.850,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01

Total .....R$ 87.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 18 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

_____
WILTON DOS SANTOS
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 59/2019
Sobre o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 05/2019

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70, de 10 de maio de 2013, cria cargos públicos de provimento efetivo mediante concurso público e cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e dá outras providências."

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de outubro de 2019 a Câmara **APROVOU** o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 05/2019, e esta Presidência determina que **PROMULGUE E SANCIONE** o Autografo de Lei Complementar nº 59/2019.

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Médico PSF, constante do Anexo I – Tabela II – Cargos em Provimento Efetivo - Anexo C, da Lei Complementar nº 70, de 10 de maio de 2013, que passará a denominar-se Médico.

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Médico, as quais passam a ser aquelas descritas no anexo I da presente lei.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, os cargos de Procurador Jurídico (20 horas semanais) e de Médico (40 horas semanais), ambos de provimento efetivo mediante concurso público, com requisitos para provimento e atribuições constantes do anexo II desta lei.

Art. 4º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, os cargos de Assessor de Gabinete, Assessor de Planejamento e Diretor de Esportes, Lazer e Turismo, todos de provimento em comissão, constantes do anexo III desta lei.

Parágrafo Único. Da quantidade de cargos em comissão, pelo menos 25% deverão ser ocupados por servidores públicos efetivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 25 de outubro de 2019.

_____
WILTON DOS SANTOS
Presidente

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Médico

Executar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em dignósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; encaminhar pacientes a especialistas; exercer atividades de medicina sendo legalmente habilitado para o exercício da profissão, fazer consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; seguir o princípio da ética profissional; ocupar cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do médico; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazo e normas estabelecidas; requisita os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários aos trabalhos; supervisiona os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; exercer outras atribuições que sejam responsabilidade na sua área de atuação; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Referência	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Procurador Jurídico	28-A	1	20 horas semanais	R$4.818,21	Curso superior de Direito e habilitação junto a Ordem dos Advogados do Brasil
Médico	35-A	1	40 horas semanais	R$10.108,08	Curso superior de Medicina e registro junto ao Conselho Regional de classe

DAS ATRIBUIÇÕES

Procurador Jurídico

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Diretores, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; estudar, redigir termos de minutas de desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder

a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nos departamentos municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes. Outras atividades afins.

Médico

Executar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; encaminhar pacientes a especialistas; exercer atividades de medicina sendo legalmente habilitado para o exercício da profissão, fazer consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; seguir o princípio da ética profissional; ocupar cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do médico; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazo e normas estabelecidas; requisita os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários aos trabalhos; supervisiona os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; exercer outras atribuições que sejam responsabilidade na sua área de atuação; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Assessor de Gabinete	26-A	1	40 horas semanais	R$4.141,24	Curso superior completo
Assessor de Planejamento	26-A	1	40 horas semanais	R$4.141,24	Curso superior completo
Diretor de Esportes, Lazer e Turismo	26-A	1	40 horas semanais	R$4.141,24	Curso superior completo

DAS ATRIBUIÇÕES

Assessor de Gabinete

Planejar, coordenar, executar e definir propriedades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas nesta lei, e de acordo com o plano de governo municipal; coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciar informações para a Câmara Municipal quando solicitado ou para atender à Legislação, coordenar relações políticas com outros municípios ou entidades governamentais e apoiar administrativamente o Prefeito; prestar Informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios e outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo; cuidar da agenda do prefeito organizando os atendimentos e eventos; cuidar do relacionamento do prefeito com os servidores em geral; outras atividades afins.

Especificações - Escolaridade: Ensino Superior.

Assessor de Planejamento

Articular as atividades de planejamento do Governo, a integração estratégica das políticas públicas municipais e a cooperação entre as diversas Secretarias da administração municipal, assistindo e assessorando o Executivo Municipal na formulação e acompanhamento do plano de governo, coordenando as atividades de organização, manutenção e análise das informações que compõem a base de dados sobre a realidade do município, avaliando e controlando as políticas públicas, elaborando projetos e obtendo recursos adicionais para o financiamento das políticas públicas do município.

Especificações - Escolaridade: Ensino Superior na área de Administração ou Contábeis ou Direito ou Economia.

Diretor de Esportes, Lazer e Turismo

Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do esporte e turismo no município; analisar e propor atividades que fomentem o setor, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; supervisionar as diretrizes do Plano Municipal de Turismo; incentivar, organizar e fiscalizar as atividades esportivas amadoras; participação desportiva em eventos intermunicipais e administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes e ao desenvolvimento do turismo.

Especificações - Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física ou Turismo.